

ATOS DO PODER EXECUTIVO

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 10/2026, cujo objeto é “Aquisição de 01 (uma) lixeira de calçada, tamanho 380x270x800 material metal destinada à instalação na calçada do Instituto - IPRES, com o objetivo de promover a adequada coleta de resíduos sólidos, contribuir para a limpeza urbana e incentivar práticas de sustentabilidade, adjudicando o objeto a favor da empresa: Comercial HD Ltda CNPJ nº 14.502.985/0001-68, sob o valor de R\$245,90 (duzentos e quarenta e cinco reais noventa centavos). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 13 de março de 2026.

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado de compra direta** – Dispensa nº 09/2026, cujo objeto é “Aquisição de 04 (quatro) cadeiras ergonômicas na cor preta, presidente, com encosto de cabeça, braços reguláveis e base giratória cromada, com rodinhas, destinadas às servidoras do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) - IPRES, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e prevenção de problemas ocupacionais relacionados à postura, conforme às normas da ABNT NBR 13962 (mobiliário para escritório – cadeiras)”, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Mundo Office Ltda, CNPJ nº 23.317.916/0001-75**, sob o valor de R\$4.800,00 (quatro mil oitocentos reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: <https://previdenciasarzedo.mg.gov.br/2026/id/172>. Sarzedo/MG, 13 de março de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 085/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 012/2024 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE, objeto: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento (item 15, veículo de transporte sanitário, com acessibilidade, mínimo de 10 pessoas, marca: Renault Master L2H2, quantidade: 01)”, junto à empresa MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.457.127/0001-19, ao valor total de R\$ 311.072,52 (trezentos e onze mil setenta e dois reais e cinquenta e dois centavo). Sarzedo/MG, 12 de março de 2026.

Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo - IPRES publica o extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, com a empresa **ASI – Sistemas de Informação Ltda**, CNPJ nº 11.396.933/0001-66. **Objeto:** Prestação de serviços para LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA conforme detalhamento disposto no contrato. Valor total: R\$ 16.791,90 (dezesseis mil

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	
---	--	--



setecentos e noventa e um reais noventa centavos), sendo o valor mensal de R\$ 2.798,65 (dois mil setecentos e noventa e oito reais sessenta e cinco centavos) . Prazo de vigência: 06 meses a contar de 15 de março de 2026. O inteiro teor deste contrato está disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br . Sarzedo, 12 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Sarzedo torna público **que realizará** licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual contratação de fornecedor especializado para o fornecimento de pães e muçarela fatiada, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suas solicitações, acompanhadas de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, até o dia 25/03/2026, para o Setor de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo/MG. Sarzedo, 12 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2026 – Objeto: Formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, quais sejam: manutenções preventivas e corretivas em edificações, espaços públicos e outros correlatados sob domínio, responsabilidade ou propriedade do município de Sarzedo/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações previstos no Termo de Referência. O início de acolhimento das propostas se dará em 16/03/2026 a partir de 08 horas até **27/03/2026** as 08:00hrs. A sessão pública de abertura das propostas ocorrerá no dia **27/03/2026**, a partir das 08:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Termo de dispensa e anexos estão disponíveis** exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br . Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 13 de março de 2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA n.º 05/2026 – Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTENÇÕES DE TALUDE DO TRECHO 04 DA RODOVIA MG-040, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO NO ÂMBITO DO TERMO DE CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301002106/2025/SEINFRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA”, conforme itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência/Memorial Descritivo/Projeto Básico. O início de acolhimento das propostas se dará em **16/03/2026** a partir de 08 horas até **29/04/2026** as 9h. A sessão pública de abertura do certame ocorrerá no dia **29/04/2026**, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** nos websites: www.sarzedo.mg.gov.br/ www.licitardigital.com.br. Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 13 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – Publica EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Oriundas do **Pregão Eletrônico nº 02/2026** cujo objeto é: “Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de insumos médico-hospitalares em atendimento aos setores da Secretaria Municipal de Saude, com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde) - Parte II”, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA das ARPs e no Pregão Eletrônico nº 73/2025”. **Vigência: 12 meses a partir da publicação.**

- **ARP nº 16/2026** - BEAGA HOSPITALAR EIRELI – itens 3, 23, 30, 32 ao 37, 40, 44 ao 46 e 49, sob valor total de R\$ 99.673,60 (Noventa e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta centavos);
- **ARP nº 17/2026** - ALMED LTDA – itens 18 a 22, sob valor total de R\$ 79.335,60 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos);
- **ARP nº 18/2026** - DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – itens 2, 4, 5 e 26, sob o valor total de R\$ 12.348,65 (Doze mil, trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);
- **ARP nº 19/2026** - MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – item 47, sob o valor total de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais);
- **ARP nº 20/2026** - EPORT LTDA – itens 6 ao 14, 16, 17, 24, 27 ao 29, 38, 39 e 41 ao 43, sob o valor total de R\$ 65.199,50 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

O inteiro teor desta ata encontra-se disponíveis no endereço eletrônico: www.sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 13/02/2026.

PUBLICAÇÃO Nº 02/2026
Prefeitura Municipal de Sarzedo - torna público a apreensão de animal solto em via pública, em atendimento às determinações da Lei 194/2002 e Decreto nº 1157/2018.
Pátio de apreensão: Curral Santa Cruz, Bairro Bandeirinhas – Betim/MG
AUTO DE APREENSÃO Nº: 02/2026 - FICHA INDIVIDUAL Nº 001
MOTIVO: Atendimento a denúncia. Animal solto em via pública. LOCAL: Bairro Serra azul DATA: 12/03/2026 - HORA: 09:00 ESPÉCIE: Equino de Grande Porte; Raça: Comum; Sexo: Macho; Cor: <i>Preta</i>
AUTO DE APREENSÃO Nº: 02/2026 - FICHA INDIVIDUAL Nº 002
MOTIVO: Atendimento a denúncia. Animal solto em via pública. LOCAL: Bairro Serra azul DATA: 12/03/2026 - HORA: 09:00 ESPÉCIE: Equino de Grande Porte; Raça: Comum; Sexo: Fêmea; Cor: <i>Branca</i>

**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação das contas anuais de responsabilidade do Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, relativas ao exercício financeiro de 2020.


A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas anuais de responsabilidade do Senhor MARCELO PINHEIRO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Sarzedo/MG, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos exatos termos do Parecer Prévio proferido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 21 de outubro de 2025, sob relatoria do Conselheiro Adonias Monteiro, nos autos do Processo TCEMG nº 1104005.

Art. 2º A presente Resolução será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para ciência e demais providências cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de março de 2026.


PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara 2025/2026


INAIARA BENÍCIO LIMA
Secretária da Câmara 2025/2026

**MOÇÃO Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

Moção de aplausos, congratulações e reconhecimento à TV Sarzedo e ao seu idealizador, Eduardo Ramalho de Jesus, pelo relevante trabalho de comunicação e utilidade pública desenvolvido no Município de Sarzedo/MG

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme dispõem os artigos 250 e 253 do Regimento Interno, concede a presente Moção de Aplausos à TV Sarzedo e ao Senhor Eduardo Ramalho de Jesus, em reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido na área da comunicação comunitária, contribuindo para a informação, integração social e desenvolvimento do Município de Sarzedo.

Idealizada em abril de 2021, a TV Sarzedo foi criada com a missão de fortalecer a comunicação local e valorizar a comunidade sarzedense. Desde sua criação, o canal vem se destacando pelo compromisso com a informação de qualidade, entretenimento e prestação de serviços de utilidade pública.

Sob a liderança de Eduardo Ramalho de Jesus, o canal consolidou-se como importante meio de comunicação comunitária, dedicado à cobertura dos principais acontecimentos da cidade e da região, aproximando a informação da população e promovendo conteúdos de interesse coletivo.


Destaca-se também a transmissão de jogos de futebol realizados nos principais estádios da região e até mesmo fora dela, iniciativa que contribui para a valorização do esporte local e para a visibilidade de atletas e equipes regionais.

Além disso, a TV Sarzedo fortalece o comércio local ao oferecer espaço publicitário para empreendedores e comerciantes, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Diante do exposto, apresentamos esta Moção como forma de reconhecimento público à TV Sarzedo e ao seu idealizador, Eduardo Ramalho de Jesus, pelo relevante serviço prestado à população sarzedense.

Sarzedo, 12 de março de 2026.


Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara 2025/2026


Inaiara Benício Lima
Secretária da Câmara 2025/2026

**PORTARIA Nº 23, DE 12 DE MARÇO DE 2026**

EXONERA ELAINE APARECIDA SILVA FERREIRA OLIVEIRA DO GRUPO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (DALEG).

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, em exercício, no uso legal das suas atribuições, notadamente o que dispõe o artigo 87, Inciso I, alínea G do Regimento Interno desta Casa e o inciso II do art. 29 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

- I. O Disposto na Constituição Federal art. 37, II e V, que as nomeações para cargo em comissão são de livre nomeação e exoneração, e, as atribuições de direção, chefia e assessoramento;
- II. A Lei Municipal Complementar 186 de 22 de abril de 2025 que "Dispõe sobre a organização da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sarzedo, bem como sobre a classificação de cargos e remuneração dos servidores do quadro geral do poder legislativo e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELAINE APARECIDA SILVA FERREIRA OLIVEIRA**, do cargo de Direção e Assessoramento do Poder Legislativo (DALEG nível 01).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 35/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sarzedo, 12 de março de 2026.

PAULO GEOVANI
BARBOSA
PEREIRA:03256205631

Assinado de forma digital por
PAULO GEOVANI BARBOSA
PEREIRA:03256205631
Dados: 2026.03.12 16:15:28 -03'00'

PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo 2025/2026



ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG REFERENTE À II (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA VIII (OITAVA) LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

1 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, às 09h14min (nove
2 horas e quatorze minutos), na sede do Poder Legislativo do Município de
3 Sarzedo, situada à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro
4 – Sarzedo, sob a condução do Presidente da Casa, vereador Paulo Geovani
5 Barbosa Pereira, reuniu-se a Câmara Municipal de Sarzedo/MG para a
6 realização da 2ª Reunião Ordinária do exercício de 2026. Havendo quórum, o
7 Presidente declarou aberta a reunião e pronunciou as seguintes palavras: “Sob a
8 proteção de Deus e em nome do povo de Sarzedo, iniciamos nossos trabalhos.”
9 Na sequência, foi realizada a oração do Pai-Nosso e, em seguida, o vereador
10 José Estevam Lourenço Neto procedeu à leitura de um versículo das Sagradas
11 Escrituras. Dando continuidade, o Presidente solicitou a todos que se
12 colocassem de pé para a execução do Hino Nacional e do Hino de Sarzedo. Em
13 seguida, solicitou à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Inaiara Benício
14 Lima, que fizesse a chamada nominal dos vereadores presentes, sendo
15 constatada a presença de 9 (nove) parlamentares, a saber: Daniela Cristina
16 Teixeira Salles, Inaiara Benício Lima, Geovania Aparecida Fernandes dos
17 Santos, José Estevam Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro, Paulo
18 Geovani Barbosa Pereira, Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do
19 Nascimento Campos e Vitor Elidio Vespasiano Silva. Iniciando os trabalhos do
20 **EXPEDIENTE**, o Presidente solicitou à Vereadora Secretária, Inaiara Benício Lima,
21 que fizesse a leitura da **Ata da 1ª Reunião Ordinária de 2026**, que, após lida, foi
22 colocada em única discussão e única votação, sendo aprovada por todos os
23 parlamentares presentes. Dando seguimento, a Vereadora Secretária fez a leitura
24 dos seguintes documentos, a saber: Ofício Mensagem 02/2026, de autoria do



25 Poder Executivo, enviando o **Projeto de Lei Complementar 01/2026** "Atende ao
26 disposto na legislação federal quanto ao piso nacional salarial dos profissionais do
27 magistério e dá providências"; Ofício Mensagem 03/2026, de autoria do Poder
28 Executivo, enviando o **Projeto de Lei Complementar 02/2026** "Altera a Lei
29 Complementar nº 05 de 20 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto do
30 Servidor Público Civil do Município de Sarzedo, para prever a demissão em caso de
31 condenação criminal transitada em julgado"; **Projeto de Lei 06/2026**, de autoria do
32 vereador Paulo Geovani Barbosa "Institui a política municipal de prevenção e
33 combate ao racismo nos estádios, ginásios e arenas esportivas, públicas e
34 privadas, do Município de Sarzedo, e dá outras providências"; **Projeto de Lei**
35 **07/2026**, de autoria da vereadora Inaiara Benício Lima "Dispõe sobre a instituição
36 do programa 'Sua Falta Faz Falta' como diretriz da política municipal de saúde,
37 voltado à redução do absenteísmo em consultas, exames e procedimentos
38 agendados no Sistema Único de Saúde - SUS, no Município de Sarzedo"; **Moção**
39 **04/2026**, de autoria da vereadora Daniela Cristina Teixeira Salles "Moção de
40 aplausos, congratulações e reconhecimento à TV Sarzedo e ao seu idealizador
41 Eduardo Ramalho de Jesus pelo relevante trabalho de comunicação e utilidade
42 pública desenvolvido no Município de Sarzedo/MG". Iniciando os trabalhos da
43 **ORDEM DO DIA**, o Presidente colocou em única discussão e única votação, a
44 **Emenda 01 referente ao Projeto de Lei nº 74/2025**, conforme leitura do
45 respectivo parecer realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 "Dispõe sobre
46 a disponibilização e o fornecimento do medidor contínuo de glicose (MCG) a
47 crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo 1 no Município de Sarzedo e
48 dá outras providências". A emenda foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis.
49 Dando continuidade, foi realizada a votação, em primeiro turno, do **Projeto de Lei**
50 **nº 74/2025**, conforme leitura do respectivo parecer realizada na reunião da CCJ
51 do dia 24/02/2026 "Dispõe sobre a disponibilização e o fornecimento do medidor
52 contínuo de glicose (MCG) a crianças e adolescentes com diabetes mellitus tipo
53 1 no Município de Sarzedo e dá outras providências." O projeto foi aprovado por 8



54 (oito) votos favoráveis. Continuando, foi colocada em única discussão e única
55 votação, a **Emenda Substitutiva 01** referente ao **Projeto de Lei nº 75/2025**,
56 conforme leitura do respectivo parecer realizada na reunião da CCJ do dia
57 24/02/2026 "Institui, no âmbito do Município de Sarzedo, a realização da Gincana
58 do Idoso durante a Semana Municipal do Idoso, em comemoração ao Dia do Idoso
59 (1º de outubro), e dá outras providências". A Emenda foi aprovada por 8 (oito) votos
60 favoráveis. Dando prosseguimento, foi colocado em primeira discussão e primeira
61 votação, o **Projeto de Lei nº 75/2025**, conforme leitura do respectivo parecer
62 realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 "Institui, no âmbito do Município de
63 Sarzedo, a realização da Gincana do Idoso durante a Semana Municipal do Idoso,
64 em comemoração ao Dia do Idoso (1º de outubro), e dá outras providências". O
65 Projeto foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis. Em seguida, foi colocada em
66 única discussão e única votação, a **Emenda Substitutiva 01** referente ao **Projeto**
67 **de Lei nº 91/2025**, conforme leitura do respectivo parecer realizada na reunião da
68 CCJ do dia 24/02/2026 "Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate
69 à Violência Doméstica e Familiar no calendário oficial de eventos do Município de
70 Sarzedo e dá outras providências". A Emenda foi aprovada por 8 (oito) votos
71 favoráveis. Dando andamento, foi colocado em primeira discussão e primeira
72 votação, o **Projeto de Lei nº 91/2025**, conforme leitura do respectivo parecer
73 realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 "Inclui no calendário escolar do
74 Município a Semana de Conscientização do Combate à Violência Doméstica, e dá
75 outras providências." O Projeto foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis.
76 Prosseguindo, foi colocado em primeira discussão e primeira votação, o **Projeto de**
77 **Lei nº 02/2026**, conforme leitura do respectivo parecer realizada na reunião da CCJ
78 do dia 24/02/2026 "Dispõe sobre o reajuste do piso de vencimento dos servidores
79 públicos municipais e dá outras providências". O Projeto foi aprovado por 8 (oito)
80 votos favoráveis. Em seguida, foi colocado em única discussão e única votação, o
81 **Projeto de Resolução nº 01/2026**, conforme leitura do respectivo parecer realizada
82 na reunião da Comissão Especial do dia 24/02/2026 "Concede Diploma de Honra



83 ao Mérito do Município de Sarzedo ao senhor Milton Nunes de Rezende”. O projeto
84 foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis. Na sequência, foi colocado em única
85 discussão e única votação, o **Projeto de Resolução nº 02/2026**, conforme leitura
86 do respectivo parecer realizada na reunião da Comissão Especial do dia 24/02/2026
87 “Concede Honra ao Mérito à Sra. Eliane Barbosa Campos, pelos relevantes
88 serviços prestados à educação e ao desenvolvimento social do Município de
89 Sarzedo”. Fizeram uso da palavra os vereadores Geovania Fernandes, Leandro
90 Antônio, Daniela Cristina e Rafael Souza. Logo após, o projeto foi aprovado por 8
91 (oito) votos favoráveis. Dando continuidade, foi colocado em única discussão e
92 única votação, o **Projeto de Resolução nº 03/2026**, conforme leitura do respectivo
93 parecer realizada na reunião da Comissão Especial do dia 24/02/2026 “Concede
94 Honra ao Mérito à Paróquia Santa Rosa de Lima, em homenagem aos seus 40
95 anos de fundação, no Município de Sarzedo”. O projeto foi aprovado por 8 (oito)
96 votos favoráveis. Prosseguindo, foi colocado em única discussão e única votação, o
97 **Projeto de Resolução nº 04/2026**, conforme leitura do respectivo parecer realizada
98 na reunião da Comissão Especial do dia 24/02/2026 “Concede Diploma de Honra
99 ao Mérito Desportivo do Município de Sarzedo ao senhor Mairon César Moreira por
100 seus relevantes serviços prestados ao esporte como treinador de futebol de base.”.
101 Fez uso da palavra o vereador Paulo Geovani. Logo após, o projeto foi aprovado
102 por 8 (oito) votos favoráveis. Em seguida, foi realizada a discussão e votação, em
103 único turno, da **Moção nº 24/2025**, conforme leitura do respectivo parecer realizada
104 na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 “Moção de aplausos e congratulações ao
105 atleta Pietro Henrique Ribeiro de Melo, lutador de jiu-jitsu, pelo destaque esportivo e
106 pela representação do Município de Sarzedo”. A moção foi aprovada por 8 (oito)
107 votos favoráveis. Dando continuidade, foi realizada a discussão e votação, em único
108 turno, da **Moção nº 25/2025**, conforme leitura do respectivo parecer realizada na
109 reunião da CCJ do dia 24/02/2026 “Moção de aplausos e congratulações às
110 senhoras Larissa Soares Faleiro Engerhardt e Giovanna de Paula Urci, em
111 reconhecimento à atuação exemplar, corajosa e humanitária no atendimento às



112 vítimas do acidente ferroviário ocorrido em 29 de novembro, em nosso Município". A
113 moção foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis. Na sequência, foi realizada a
114 discussão e votação, em único turno, da **Moção nº 01/2026**, conforme leitura do
115 respectivo parecer realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 "Moção de
116 aplausos e congratulações aos comerciantes de Sarzedo pela digna contribuição à
117 nossa cidade". A moção foi aprovada por 8 (oito) votos favoráveis. Em seguida, foi
118 realizada a discussão e votação, em único turno, da **Moção nº 02/2026**, conforme
119 leitura do respectivo parecer realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026
120 "Moção de aplausos e congratulações ao Projeto Capoeira Mãos à Obra, em
121 reconhecimento à sua atuação social, cultural e educacional na promoção da
122 inclusão, cidadania e valorização da cultura afro-brasileira no Município de
123 Sarzedo". Fez uso da palavra o vereador Leandro Antônio. A moção foi aprovada
124 por 8 (oito) votos favoráveis. Dando continuidade, foi realizada a discussão e
125 votação, em único turno, da **Moção nº 03/2026**, conforme leitura do respectivo
126 parecer realizada na reunião da CCJ do dia 24/02/2026 "Moção de aplausos ao
127 senhor Régis Lopes Mendes, cidadão sarzedense, pelo lançamento do livro 'Ouse
128 Sonhar' e sua contribuição à cultura e ao desenvolvimento humano". Fez uso da
129 palavra a vereadora Inaiara Benício. A moção foi aprovada por 8 (oito) votos
130 favoráveis. Ao dar prosseguimento, o Presidente requereu à vereadora Secretária
131 que fizesse a leitura dos seguintes requerimentos: **Requerimento 06/2026**, de
132 autoria do vereador Leandro Antônio de Castro "Nos termos do art. 254, inciso III,
133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo, o vereador que este
134 subscreve vem, respeitosamente, requerer à Mesa Diretora, após apreciação
135 plenária, que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal pedido para que seja
136 dada continuidade à faixa elevada de pedestres existente em frente ao
137 Supermercado BH, localizado na Rua Hélio Magalhães, estendendo-a até o outro
138 lado do Viaduto Vereador José Augusto de Oliveira, garantindo travessia segura
139 aos pedestres que utilizam o local para seus deslocamentos. Requer, ainda, que
140 seja realizado estudo técnico de viabilidade para implantação de alça de acesso à



141 direita ao centro da cidade, mediante eventual readequação do espaço atualmente
142 destinado ao acostamento do viaduto". Apenas o vereador Leandro Antônio fez uso
143 da palavra. O requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis.
144 **Requerimento 08/2026**, de autoria do vereador Vitor Elidio Vespasiano "Requer
145 que seja solicitado ao Poder Executivo a realização de reforma geral da quadra de
146 esportes localizada no bairro Serra Azul, contemplando a recuperação do piso,
147 pintura, reforma ou substituição das traves e tabelas, manutenção da iluminação,
148 alambrado e demais adequações estruturais que se fizerem necessárias". Fizeram
149 uso da palavra os vereadores Vitor Elidio, José Estevam, Leandro Antônio e Sara
150 Paula. O requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis. **Requerimento**
151 **09/2026**, de autoria do vereador Vitor Elidio Vespasiano "Requer que seja solicitado
152 ao Poder Executivo a realização das manutenções necessárias na quadra
153 poliesportiva localizada no Centro de Sarzedo/MG, contemplando melhorias
154 estéticas, reparos estruturais, solução dos problemas de infiltração, medidas para
155 controle e prevenção de infestação de pombos, bem como a reforma dos banheiros,
156 substituição de redes e demais adequações que se fizerem indispensáveis para o
157 pleno funcionamento do espaço". Fizeram uso da palavra os vereadores Vitor Elidio
158 e Leandro Antônio. O requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis.
159 **Requerimento 10/2026**, de autoria do vereador Leandro Antônio de Castro "Requer
160 que seja encaminhado ao Poder Executivo Municipal pedido de estudo de
161 viabilidade técnica, orçamentária e administrativa, bem como posterior implantação
162 de um parque sensorial, destinado à promoção da inclusão, acessibilidade e
163 desenvolvimento das crianças do Município". Fizeram uso da palavra os vereadores
164 Leandro Antônio, Geovania Fernandes, José Estevam, Daniela Cristina e Rafael
165 Souza. O requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis. **Requerimento**
166 **11/2026**, de autoria da vereadora Sara Paula do Nascimento Campos
167 "Requerimento de estudo técnico para viabilidade de pagamento do ticket
168 alimentação em pecúnia aos servidores públicos municipais". Fizeram uso da
169 palavra os vereadores Sara Paula, Geovania Fernandes, Paulo Geovani, José



170 Estevam, Rafael Souza e Daniela Cristina. O requerimento foi aprovado por 8 (oito)
171 votos favoráveis. **Requerimento 12/2026**, de autoria da vereadora Sara Paula do
172 Nascimento Campos "Solicitação de estudo técnico para avaliação da concessão
173 de férias aos servidores públicos municipais em dias úteis, totalizando 25 dias
174 úteis". Fizeram uso da palavra os vereadores Sara Paula e Daniela Cristina. O
175 requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos favoráveis. **Requerimento 13/2026**, de
176 autoria do vereador José Estevam Lourenço "Requer que seja encaminhado
177 expediente ao chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando a realização de
178 reunião com o setor de Tecnologia da Informação (T.I.) da Prefeitura, com a
179 participação deste vereador, a fim de tratar dos seguintes pontos: I - mau
180 funcionamento da internet em diversos setores da Prefeitura, comprometendo o
181 atendimento à população e a eficiência dos serviços públicos; II - situação do
182 sistema de monitoramento "Olho Vivo", especialmente quanto ao seu
183 funcionamento, manutenção e operacionalidade; III - mau funcionamento do
184 programa da saúde "Viver", e previsão de acesso para população; IV- instabilidades
185 e falhas no Portal da Transparência, dificultando o acesso da população às
186 informações públicas, em desacordo com os princípios constitucionais da
187 publicidade e da transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição
188 Federal". Fizeram uso da palavra os vereadores José Estevam, Paulo Geovani,
189 Sara Paula e Leandro Antônio. O requerimento foi aprovado por 8 (oito) votos
190 favoráveis. Prosseguindo, o Presidente da Casa, vereador Paulo Geovani
191 Barbosa Pereira, declarou aberta a Palavra Franca. Fizeram uso da palavra os
192 vereadores José Estevam, Sara Paula, Geovania Fernandes, Leandro Antônio,
193 Daniela Cristina e Paulo Geovani. Por fim, o Presidente solicitou à Secretária,
194 vereadora Inaiara Benício Lima, que realizasse a chamada final, confirmando a
195 presença de 9 (nove) vereadores, a saber: Daniela Cristina Teixeira Salles,
196 Geovania Aparecida Fernandes dos Santos, Inaiara Benício Lima, José Estevam
197 Lourenço Neto, Leandro Antônio de Castro, Paulo Geovani Barbosa Pereira,
198 Rafael Souza Parreira das Chagas, Sara Paula do Nascimento Campos e Vitor






199 Elidio Vespasiano Silva. Não havendo mais nada a tratar, o Exmo. Senhor
200 Presidente declarou encerrada a Sessão Plenária às 11h11min (onze horas e
201 onze minutos), da qual foi lavrada a presente Ata, conforme consta na gravação
202 oficial em áudio e vídeo da 2ª Reunião Ordinária de 2026, que, depois de lida e
203 aprovada, será assinada pelo Presidente, pela Secretária e pelos demais
204 vereadores.


205

206 SALA DAS SESSÕES, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

207

208 PAULO GEOVANI BARBOSA PEREIRA 209 INAIARA BENÍCIO LIMA 210 GEOVANIA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS 211 DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES 212 JOSÉ ESTEVAM LOURENÇO NETO 213 LEANDRO ANTÔNIO DE CASTRO 214 RAFAEL SOUZA PARREIRA DAS CHAGAS 215 SARA PAULA DO NASCIMENTO CAMPOS 216 VITOR ELIDIO VESPASIANO SILVA 

217

218 Nos termos do art. 90 e incisos do Regimento Interno da Câmara Municipal de
219 Sarzedo/MG, declaro que a presente Ata foi supervisionada por esta Secretária,
220 vereadora Inaiara Benício Lima 



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 05/2026****Processo Administrativo Nº: 06/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos, do tipo **Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol**, destinados ao abastecimento dos veículos que integram a frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, em estrita conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, abrangendo todas as providências necessárias à regularidade do abastecimento, à eficiência operacional, à preservação mecânica dos veículos, à continuidade dos serviços administrativos e institucionais e à salvaguarda do interesse público.

Condições de participação: O fornecimento compreenderá, de forma integral e indissociável, a disponibilização de combustíveis automotivos do tipo **Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol**, observadas rigorosamente as especificações técnicas, padrões de qualidade, composição e requisitos estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, incluindo todos os procedimentos, equipamentos, sistemas de medição aferidos, estrutura operacional e recursos necessários à adequada realização dos abastecimentos, em conformidade com as normas de segurança, ambientais e regulatórias vigentes, bem como com as recomendações técnicas aplicáveis à preservação mecânica dos veículos oficiais.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade permanente e contínua de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, utilizada no desempenho das atividades administrativas, legislativas e institucionais, sendo essencial assegurar a disponibilidade operacional e a continuidade dos serviços públicos.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum (material de consumo), cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 10/03/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 13/03/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 13/03/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos do tipo **Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol**, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, em conformidade com as especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, visando assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais, a eficiência operacional, a preservação da frota e o interesse público.

1.2. A contratação compreende, de forma integral, contínua e indissociável, o fornecimento de combustíveis automotivos do tipo Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol, em conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, abrangendo todos os meios operacionais, controles, recursos logísticos e procedimentos técnicos necessários ao abastecimento regular, seguro e eficiente da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, observadas as condições, exigências operacionais, ambientais, administrativas e de qualidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.3. É expressamente vedado o abastecimento de veículos oficiais com combustível incompatível com as especificações técnicas do fabricante ou com o tipo de motorização do veículo, sendo a contratada integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

1.4. Os fornecimentos objeto desta contratação serão prestados sob demanda, mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela Administração, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse público, não se configurando, em qualquer hipótese, obrigação de consumo mínimo por parte da Câmara Municipal de Sarzedo, tampouco direito subjetivo da contratada à execução de quantitativos previamente estimados.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.5. A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços administrativos e institucionais, o regular funcionamento da frota oficial, a preservação do patrimônio público, a redução de custos decorrentes de falhas operacionais e manutenções corretivas associadas ao uso inadequado de combustível, bem como a eficiência e segurança no deslocamento dos veículos oficiais utilizados no exercício das atividades legislativas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL

2.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo é composta predominantemente por veículos de passeio, com capacidade média de transporte entre **05 (cinco) e 07 (sete) passageiros**, utilizados para o deslocamento institucional de vereadores, servidores, autoridades e demais agentes públicos, bem como para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e representativas do Poder Legislativo Municipal.

2.2. Os veículos da frota oficial são empregados em rotinas de uso urbano e rodoviário, com circulação frequente em vias públicas e exposição a diferentes condições climáticas e ambientais, o que demanda abastecimento regular e contínuo com **Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol**, fornecidos em conformidade com as recomendações técnicas dos fabricantes e com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a fim de assegurar adequado funcionamento, desempenho, segurança operacional e disponibilidade da frota para o serviço público.

3. DO DESCRITIVO TÉCNICO E DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	litros	8.000	R\$ 6,15	R\$ 49.200,00



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2	O Álcool Combustível Etanol Hidratado (AEHC)	litros	2.000	R\$ 4,89	R\$ 9.780,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO		R\$ 58.980,00			

3.1. Considerações Gerais sobre a Qualidade do Combustível

3.1.1 Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, físico-químicas e operacionais estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, assegurando qualidade, desempenho adequado dos motores, eficiência energética e preservação da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.1.2 É expressamente vedado o fornecimento de combustível: adulterado; fora das especificações da ANP; contaminado por água, sedimentos, solventes, metanol ou qualquer substância estranha; em desacordo com os padrões de qualidade legalmente exigidos.

3.1.3 O combustível fornecido deverá ser novo, de primeira linha, próprio para consumo automotivo, proveniente de distribuidora autorizada pela ANP, garantindo-se a rastreabilidade do produto, desde a origem até o ponto de fornecimento.

3.2. Gasolina Comum

3.2.1. A Gasolina Comum deverá atender integralmente às especificações técnicas definidas pela ANP, especialmente aquelas previstas nas resoluções vigentes, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos de qualidade:

- combustível automotivo destinado a motores do ciclo Otto;
- teor de etanol anidro dentro dos percentuais legais estabelecidos pela ANP;
- ausência de impurezas, sedimentos, materiais particulados, solventes, metanol ou quaisquer agentes contaminantes;
- estabilidade físico-química compatível com armazenamento e uso seguro;
- características que assegurem adequada queima, eficiência energética, desempenho do motor e controle de emissões.

3.3. Álcool Combustível Etanol Hidratado



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.3.1. O Álcool Combustível Etanol Hidratado (AEHC) deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP para uso automotivo, observando-se, no mínimo:

- a) produto próprio para motores do ciclo Otto;
- b) teor alcoólico e composição química dentro dos limites legais;
- c) ausência de contaminantes, água em excesso, solventes, metanol ou substâncias estranhas;
- d) estabilidade físico-química compatível com o abastecimento seguro e eficiente;
- e) características que assegurem adequada combustão, desempenho do motor e controle de emissões.

3.4. Requisitos Operacionais e de Controle de Qualidade

3.4.1. O abastecimento deverá ocorrer exclusivamente em posto revendedor autorizado e regularmente cadastrado junto à ANP, que mantenha visível ao público o respectivo número de registro.

3.4.2. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual:

- a) licenças ambientais válidas;
- b) alvará de funcionamento vigente;
- c) cadastro ativo e regular perante a ANP.

3.4.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações, diligências ou solicitar ensaios laboratoriais, por amostragem, para fins de comprovação da qualidade do combustível fornecido, diretamente ou por meio de órgão técnico competente.

3.4.4. Constatada qualquer irregularidade quanto à qualidade do combustível, a contratada deverá:

- a) suspender imediatamente o fornecimento do lote irregular;
- b) substituir o combustível fornecido, sem ônus para a Administração;
- c) responder por eventuais danos causados à frota oficial;
- d) sujeitar-se às sanções administrativas cabíveis.

3.5. Responsabilidade Técnica e Garantia de Qualidade

3.5.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência e conformidade técnica dos combustíveis fornecidos, respondendo administrativa, civil e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ambientalmente por quaisquer danos decorrentes do fornecimento inadequado.

3.5.2. O fornecimento de combustível fora das especificações técnicas será considerado falha grave na execução contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1 Para fins de planejamento administrativo, estimativa orçamentária e dimensionamento da contratação, estima-se o fornecimento de **até 8.000 (oito mil) litros de Gasolina Comum e 2.000 (dois mil) litros de Álcool Combustível Etanol** durante todo o período de vigência contratual, quantitativos estes apurados com base no histórico de consumo da frota oficial, na média de deslocamentos institucionais, nas condições de uso dos veículos e na necessidade de abastecimento regular para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.2. O quantitativo acima indicado possui natureza meramente estimativa, destinando-se exclusivamente à definição de parâmetros para a elaboração da proposta comercial, à análise da vantajosidade econômica e ao controle da execução contratual, não constituindo, em qualquer hipótese, compromisso de consumo mínimo por parte da Administração Pública.

4.3. A efetiva execução do fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades concretas da Câmara Municipal de Sarzedo, mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.), podendo o quantitativo efetivamente fornecido ao longo da vigência contratual ser inferior à estimativa inicialmente prevista, admitindo-se acréscimos apenas mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito subjetivo da contratada à execução integral do quantitativo estimado ou à indenização por eventual não utilização total dos volumes previstos.

4.4. Tal sistemática encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e da supremacia do interesse público, permitindo à Administração ajustar o fornecimento às demandas reais do serviço público, evitar desperdícios de recursos financeiros e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

assegurar a adequada gestão contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** permanecerá aberto pelo período mínimo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de sua publicação no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, observadas as datas e horários finais indicados no Aviso de Dispensa, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Alvará de funcionamento;

5.2.7 Licença ambiental válida, expedida pelo órgão ambiental competente

5.2.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO I** deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

6.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período considerado adequado para garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis automotivos do tipo Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara de Sarzedo, bem como para possibilitar a avaliação periódica da qualidade fornecimento/ abastecimento, da regularidade do abastecimento e da vantajosidade econômica da contratação.

6.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada, mediante prévia e formal manifestação da Administração, desde que devidamente demonstrada a manutenção da vantajosidade, a adequação do preço ao mercado, a boa execução do fornecimento pela contratada e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

6.3. Eventual prorrogação dependerá, ainda, da existência de dotação orçamentária suficiente, da manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada e da inexistência de infrações contratuais que desaconselhem a continuidade da relação jurídica.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.4. A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

6.5. A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

6.6. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis durante o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, conforme o caso. Após esse período, caso mantida a contratação, poderá ser aplicado reajuste anual com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.6.1. Sem prejuízo do reajuste anual, poderá haver revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação formal e comprovação da ocorrência de fatos supervenientes que impactem os custos de forma relevante, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecimento regular de combustíveis automotivos destinados à frota oficial constitui atividade essencial e contínua, diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos, à preservação do patrimônio público, à segurança dos usuários e ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Sarzedo.

7.2. O abastecimento periódico com combustíveis de qualidade, em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, contribui para a manutenção do desempenho dos veículos, a redução do consumo excessivo, a prevenção de falhas mecânicas, a diminuição do desgaste prematuro de componentes do sistema de alimentação e motorização, bem como para a redução de custos com manutenções corretivas.

7.3. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

revela-se mais eficiente e economicamente vantajosa em comparação à execução direta pela Administração, uma vez que assegura o fornecimento contínuo, o controle de qualidade do produto, a regularidade fiscal e regulatória do fornecedor, bem como a dispensa da necessidade de estrutura própria para aquisição, armazenamento e controle de combustível.

7.4. Ademais, a contratação garante o fornecimento por estabelecimento revendedor autorizado e fiscalizado pela ANP, com observância das normas ambientais, de segurança e regulatórias vigentes, reduzindo riscos de abastecimento irregular, danos à frota oficial e eventual responsabilização administrativa, civil ou ambiental da Câmara Municipal.

7.5. A contratação encontra fundamento nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, razoabilidade e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021, mostrando-se necessária, adequada e proporcional às necessidades da Administração.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratada deverá realizar o fornecimento dos combustíveis objeto deste Termo de Referência, de forma contínua e sob demanda, por meio de posto revendedor devidamente autorizado e regular perante a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, assegurando que o abastecimento seja efetuado por atendentes devidamente capacitados e treinados, com observância das boas práticas do setor, das normas de segurança e ambientais vigentes, bem como dos padrões de qualidade, procedência e conformidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

8.2. É expressamente vedado o fornecimento de combustível sem prévia autorização formal da Administração, por meio da respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), não sendo devido qualquer pagamento por fornecimento realizado à revelia da Contratante.

9. DA FORMA E DO LOCAL DE FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

9.1. O fornecimento dos combustíveis objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer exclusivamente nas instalações próprias da contratada, caracterizadas como posto



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

revendedor de combustíveis automotivos, devidamente regularizado, autorizado e cadastrado junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, vedado, em qualquer hipótese, o abastecimento em local diverso daquele previamente informado no procedimento de contratação e autorizado pela Administração.

9.2. A exigência de abastecimento nas instalações da contratada visa assegurar a padronização do fornecimento, o controle de qualidade, a segurança operacional, a regularidade regulatória, bem como a rastreabilidade dos abastecimentos, permitindo à Administração verificar previamente as condições técnicas, operacionais, ambientais e legais do estabelecimento.

9.3. O estabelecimento da contratada deverá possuir, obrigatoriamente, Alvará de Funcionamento válido, expedido pelo órgão municipal competente, bem como as licenças ambientais vigentes e demais autorizações exigidas pela legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis, em conformidade com as normas da ANP e dos órgãos ambientais competentes.

9.4 A contratada deverá manter válidos todos os documentos de funcionamento, licenciamento e autorização durante toda a vigência contratual, obrigando-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração, suspensão, vencimento ou cassação das referidas autorizações, sob pena de caracterização de irregularidade grave e inexecução contratual.

9.5. A inexistência, suspensão, vencimento ou cassação do Alvará de Funcionamento, da Licença Ambiental ou da autorização da ANP autoriza a Administração a suspender imediatamente o fornecimento, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da eventual instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

9.6. É expressamente vedado o fornecimento de combustíveis em local que não disponha de sistemas adequados de armazenamento, contenção, controle e segurança ambiental, incluindo tanques, bombas, sistemas de prevenção de vazamentos e dispositivos de proteção contra contaminação do solo, da água e do meio ambiente, devendo a contratada observar integralmente as exigências dos órgãos reguladores e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ambientais competentes.

9.7. O abastecimento dos veículos oficiais ocorrerá em dias úteis, de segunda a sexta-feira, dentro do horário regular de funcionamento do posto da contratada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração por meio de Solicitação de Fornecimento (S.F.). Excepcionalmente, o abastecimento poderá ocorrer aos finais de semana, desde que formalmente autorizado pela Administração, mediante emissão prévia de S.F., considerando a necessidade de compatibilização com a rotina administrativa e institucional da Câmara Municipal de Sarzedo.

9.8. O abastecimento dos veículos oficiais será realizado pela própria Administração, por meio de seus servidores ou motoristas autorizados, sendo expressamente vedada a condução, circulação ou retirada dos veículos oficiais por empregados, prepostos ou representantes da contratada, salvo mediante autorização formal e expressa, permanecendo a contratada responsável por eventuais danos ocorridos durante o ato de abastecimento.

9.9 Cada abastecimento realizado deverá ser obrigatoriamente comprovado por meio de cupom fiscal, comprovante eletrônico ou relatório de abastecimento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data e horário do abastecimento;
- b) tipo de combustível fornecido (Gasolina Comum ou Álcool Combustível Etanol);
- c) quantidade abastecida em litros;
- d) valor unitário por litro;
- e) valor total do abastecimento;
- f) placa do veículo oficial abastecido;
- g) identificação do condutor ou servidor responsável pelo abastecimento;
- h) número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente;
- i) identificação do posto revendedor e da bomba utilizada.

10. DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DO ABASTECIMENTO

10.1. O abastecimento dos veículos oficiais com os combustíveis objeto deste Termo de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Referência deverá ser realizado de forma imediata no momento da apresentação do veículo no posto da contratada, assegurando-se o fornecimento na quantidade autorizada, com combustível compatível com o tipo de motorização, em perfeitas condições de qualidade, segurança e conformidade técnica, nos termos das normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

10.2. Os prazos estabelecidos neste Termo de Referência são considerados essenciais para a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Sarzedo, tendo em vista o caráter institucional da frota oficial.

10.3. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento e do fornecimento/abastecimento caracterizará inexecução contratual, sujeitando a contratada à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade por eventuais prejuízos causados à Administração.

10.4. A contratada deverá organizar sua capacidade operacional de forma a garantir o atendimento tempestivo das demandas, não sendo admitidas justificativas relacionadas à falta de pessoal, equipamentos ou insumos, por se tratarem de riscos inerentes à atividade empresarial.

10.5. Na hipótese de rejeição por desconformidade, a contratada deverá, a critério da Administração, **ressarcir integralmente** o valor/volume fornecido e **assumir os custos** necessários à mitigação dos efeitos (inclusive eventuais procedimentos técnicos), sem prejuízo das sanções e indenizações cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos da Portaria vigente da Câmara Municipal de Sarzedo, em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar, controlar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade com as cláusulas contratuais, as especificações deste Termo de Referência, as normas ambientais e a legislação aplicável.

11.3. São atribuições do fiscal do contrato, dentre outras:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- I – acompanhar a execução contratual e verificar a conformidade do fornecimento;
- II – registrar formalmente todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;
- III – atestar a regularidade das notas fiscais e dos fornecimentos efetivamente realizados;
- IV – solicitar correções, ajustes ou substituição do produto, quando constatadas irregularidades;
- V – recomendar à autoridade competente a adoção de providências administrativas;
- VI – elaborar relatórios técnicos e gerenciais sobre a execução contratual.

11.4. A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável por falhas, vícios ou irregularidades.

11.5. A fiscalização contratual observará, no que couber, as disposições da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo, que institui o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), especialmente quanto à identificação de indícios de infrações administrativas praticadas pela contratada no curso da execução contratual.

11.6. Constatada, pela fiscalização, a ocorrência de irregularidades, falhas relevantes, descumprimento de obrigações contratuais, atraso injustificado, execução em desconformidade com as especificações técnicas ou qualquer outra conduta passível de sanção administrativa, o fiscal do contrato deverá registrar formalmente a ocorrência, instruindo relatório técnico circunstanciado, com indicação objetiva dos fatos, fundamentos e eventuais prejuízos ao interesse público.

11.7. Verificados indícios suficientes de infração administrativa, a autoridade competente poderá determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, nos termos da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público.

11.8. A atuação da fiscalização contratual não substitui nem exclui a competência das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

autoridades administrativas para a apuração de responsabilidades e aplicação de sanções, constituindo-se em instrumento preventivo e de apoio à adequada governança contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os fornecimentos objeto deste Termo de Referência com observância estrita às especificações técnicas, prazos, condições e padrões de qualidade estabelecidos.

12.2. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e ambientais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Câmara Municipal de Sarzedo.

12.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, patrimoniais ou estéticos causados aos veículos oficiais, às instalações da Administração ou a terceiros, decorrentes do abastecimento/ fornecimento inadequado, inclusive por desconformidade de qualidade do combustível.

12.4. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

12.5. Responder integralmente pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Fiscalizar a execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

13.2. Proporcionar as condições necessárias para o adequado fornecimento.

13.3. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos.

13.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatada inexecução contratual.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

15. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente justificada e instruída.

16. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Sarzedo constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

16.2 No caso dos documentos mencionados no item 16.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

16.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

16.4 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente ao fornecimento de combustível efetivamente abastecido, em conformidade com os valores unitários e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Solicitação de Fornecimento.

16.5 A Câmara Municipal reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação do fornecimento efetivamente realizado, devidamente atestado pela fiscalização contratual, e em conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.) e demais documentos contratuais.

16.6 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada Solicitação de Fornecimento.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

16.7 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

16.8 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

17. DA ESTIMATIVA DE VALOR

17.1. Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Sarzedo, com fundamento em pesquisa de preços efetuada a partir de três cotações obtidas no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a proposta considerada mais vantajosa para a Administração totalizou o **valor estimado de R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais)**.

17.2. A estimativa de valor tem caráter meramente referencial, destinando-se ao adequado planejamento da contratação, à verificação da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e à análise da vantajosidade econômica, não constituindo, em qualquer hipótese, compromisso de contratação pelo valor máximo estimado.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas correrão à conta da dotação: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução em desconformidade com este Termo de Referência ou pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.2. As sanções administrativas serão aplicadas após regular Processo Administrativo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

de Apuração de Responsabilidade (PAAR), que obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025.

19.3. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. Na aplicação das sanções, serão observados, obrigatoriamente, os critérios de natureza e gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos causados à Administração Pública, vantagem auferida e eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

19.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle externo, quando necessário.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, do descumprimento de cláusulas contratuais, da execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, bem como da ocorrência de infrações administrativas graves, devidamente apuradas em regular procedimento administrativo.

20.2. A rescisão poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivadas e formalizadas pela Administração, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, quando caracterizada a necessidade de interrupção do ajuste para a



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

preservação da eficiência administrativa, da economicidade, da continuidade do serviço público ou da proteção do patrimônio público.

20.3. A instauração do procedimento de rescisão observará, obrigatoriamente, os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, conforme disposto no art. 138 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à contratada o direito de manifestação prévia, ressalvadas as hipóteses legais de rescisão consensual ou de medidas urgentes necessárias à salvaguarda do interesse público.

20.4. A rescisão contratual não prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, nem afasta a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, tampouco impede a adoção das medidas legais destinadas à recomposição do erário ou à proteção do interesse público.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

21.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

21.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br


Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

21.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

21.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

21.7 Integram este Termo de Referência todos os documentos que o instruem.

Sarzedo, 10 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL**
Data: 10/03/2026 15:09:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos do tipo Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol.

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	litros	8.000		
2	O Álcool Combustível Etanol Hidratado (AEHC)	litros	2.000		
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas relativas a impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, contratação de pessoal e demais custos necessários ao fornecimento dos combustíveis correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / 2026 – ANEXO II**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovani**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à Rua _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, inscrito no CPF: _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos do tipo Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol, destinados ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo, bens públicos diretamente vinculados ao exercício das atividades legislativas, administrativas e institucionais do Poder Legislativo Municipal.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda de combustíveis automotivos do tipo Gasolina Comum e Álcool Combustível Etanol, destinados ao abastecimento dos veículos que integram a frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende, de forma integral e indissociável, o fornecimento de combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, incluindo a disponibilização de estrutura adequada, equipamentos de abastecimento regularmente aferidos, sistemas de medição certificados e demais recursos operacionais necessários à regular execução do fornecimento.

2.3. O fornecimento deverá ocorrer em estrita observância às normas técnicas, regulatórias e ambientais vigentes, bem como às condições e especificações constantes no Termo de Referência, o qual integra este contrato como anexo vinculante para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DA FROTA OFICIAL E DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A frota oficial da Câmara Municipal de Sarzedo é composta predominantemente por veículos de passeio, com capacidade média de transporte entre 05 (cinco) e 07 (sete) passageiros, utilizados para o deslocamento institucional de vereadores, servidores, autoridades e demais agentes públicos, bem como para o atendimento das demandas administrativas, operacionais e representativas do Poder Legislativo Municipal.

3.2. Os veículos integrantes da frota apresentam características compatíveis com automóveis de uso urbano e rodoviário, sendo empregados em atividades que exigem circulação frequente em vias públicas, deslocamentos institucionais e cumprimento de agendas oficiais, circunstâncias que demandam abastecimento regular e contínuo, a fim de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança operacional e disponibilidade permanente para o serviço público.

3.3. Considerando a natureza institucional da frota oficial, os veículos deverão permanecer em



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

plenas condições de uso e operacionalidade, sendo o fornecimento de combustíveis insumo essencial para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, além de contribuir para a preservação mecânica dos veículos e para a adequada gestão do patrimônio público.

3.4. O abastecimento deverá observar as recomendações técnicas dos fabricantes dos veículos quanto ao tipo de combustível indicado, bem como atender integralmente às especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a fim de evitar danos mecânicos, perda de garantia ou comprometimento do desempenho dos veículos.

3.5. A correta caracterização da frota oficial, aliada à definição precisa do objeto da contratação, constitui elemento essencial para o adequado dimensionamento do consumo estimado de combustíveis, para a fixação dos padrões de qualidade exigidos e para a efetiva fiscalização da execução contratual, assegurando a observância dos princípios que regem a Administração Pública e a obtenção do interesse público almejado.

3.6. Para fins de planejamento administrativo, controle da execução contratual e dimensionamento da contratação, estima-se o consumo de até 8 mil (Oito mil) *litros de Gasolina Comum e 2 mil (Dois Mil)* litros de Álcool Combustível Etanol durante todo o período de vigência contratual, quantitativo apurado com base no histórico de consumo da frota oficial, na média de deslocamentos institucionais e na previsão de uso dos veículos.

3.7. O quantitativo indicado no item anterior possui caráter meramente estimativo, não se configurando, em qualquer hipótese, como obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nem gerando direito subjetivo da CONTRATADA ao fornecimento integral do volume estimado, prevalecendo sempre o fornecimento sob demanda, conforme as necessidades concretas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO

4.1. O valor total global estimado do presente contrato é de R\$ __,00 (), conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

4.3. Quantitativo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Gasolina Comum	litros	8 mil		
2	O Álcool Combustível Etanol Hidratado (AEHC)	litros	2 mil		
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$			

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecimento de combustíveis dar-se-á sob o regime de execução por demanda, mediante prévia e formal emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) ou autorização de abastecimento pela CONTRATANTE, conforme necessidade da frota oficial.

5.2. O quantitativo estimado de combustíveis indicado no Termo de Referência possui caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento administrativo, à estimativa orçamentária e à análise de vantajosidade, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, nem direito subjetivo da CONTRATADA ao fornecimento integral do volume estimado.

5.3. Em nenhuma hipótese será devido pagamento por abastecimentos não formalmente autorizados, realizados sem a devida identificação do veículo oficial ou executados em desconformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento de combustíveis objeto deste contrato deverá ser realizado exclusivamente nas instalações próprias da CONTRATADA, caracterizadas como posto revendedor de combustíveis automotivos, devidamente estruturado, regularizado, equipado e tecnicamente apto ao abastecimento veicular, conforme normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

6.2. A CONTRATADA declara possuir Alvará de Funcionamento válido, autorização de funcionamento expedida pela ANP, bem como Licença Ambiental vigente, comprometendo-se a mantê-los durante toda a vigência contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.3. É expressamente vedado o abastecimento em local diverso daquele previamente informado no procedimento de contratação e autorizado pela Administração.

6.4. O fornecimento deverá observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade de revenda de combustíveis, incluindo a regular aferição das bombas medidoras pelo órgão competente, bem como a adequada armazenagem e manuseio dos produtos, de modo a prevenir riscos ambientais e garantir a qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA REALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO

7.1. As solicitações formalizadas pela CONTRATANTE deverão ser atendidas de forma imediata, no momento da apresentação do veículo oficial no estabelecimento da CONTRATADA, observado o horário regular de funcionamento.

7.2. O abastecimento deverá ser realizado no ato da autorização, de forma contínua e ininterrupta, até o completo atendimento da quantidade solicitada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e aceita pela fiscalização contratual.

7.3. O descumprimento injustificado do atendimento imediato ou a recusa no fornecimento de combustível regularmente solicitado caracterizará inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO

9.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- 9.1.1 Reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;
- 9.1.2 Seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;
- 9.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 9.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;
- 9.1.5 inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

9.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

9.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Os preços contratados serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

10.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

10.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

10.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelo **fornecimento/abastecimentos** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

11.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 11.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

11.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados, devendo ser formalmente atestadas pelo órgão ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

11.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

que o integram.

11.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

11.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

11.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – multa administrativa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

12.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

12.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta da dotação:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiré/MG, para dirimir quaisquer controvérsias



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, de _____ de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa